- 5. Dinâmica do Desenvolvimento Florestal: Mudanças rolvimento de florestas; composição de espécies e ciclagem
- Modelagem do Crescimento de Árvores: princípio matemáticos e estatísticos para a produção de modelos de cres cimento de árvores e simulação da produção florestal, incluindo modelos empíricos, mecanicistas e híbridos.
- Princípios de Mensuração Florestal: fundamentos da isuração de florestas, incluindo inventário florestal, técnica de amostragem, mensuração de árvores individuais (diâm altura, volume) e estimativas de biomassa e carbono
- 8. Técnicas de Inventário Florestal e Avaliação de Recursos métodos de inventário para estimativa de volume, biomassa carbono e biodiversidade, utilizando tecnologias moderna: como LiDAR (Light Detection and Ranging), fotogrametria e
- Ciência de dados e biometria florestal: processamento de dados e uso de métodos analíticos, incluindo aprendizado de máquina e análise espacial para monitoramento do crescimento

- máquina e análise espacial para monitoramento do crescimento florestal.

 10. Uso de Softwares Específicos para Mensuração e Modelagem Florestal: Habilidade no uso de softwares e ferramentas computacionais específicas para análise de dados florestais e modelagem do crescimento das ánvores.

 11. Estatística Aplicada à Pesquisa Florestal: Conhecimento avançado em mévodos estatísticos aplicados à pesquisa florestal, incluindo análise de variância, regressão, análise multivariada e modelagem estatística.

 O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamento o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no periodo acima indicado, deverão o candidato preenche os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

 1. memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

 1. provações de que é novador do titulo de Doutor outorando.
- oas demais informações que permitam avaliação de seus men-tos, em formato digital; II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos sexo masculino: do se
- IV certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstancia-da emitidas pela Justica Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições; V – documento de identidade oficial.
- § 1º Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso
- o ultimo dia util que antecede o inicio do concurso. § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa § 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensimo emissora, ficando o candidato deste já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

 § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.
- 5° Os candidatos estrangeiros serão dispensados
- § 5° Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos inciosos III e VI, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.
 § 6° O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
 § 7° No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização do sprovas.
 § 8° E de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.
- çai di dipida de cada ini de seus documentos no campo espe cífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital usp.br/gr/admissao. ficando o candidato desde iá ciente de que cinco indicado pelo sistema constante do iniri https://tspbug usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de a realização de upload de documentos em ordem diversa da estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apre sentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso seriação de seus documentos em sua interieza (nente e verso e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irre gularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua scrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporâne.
- de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. § 11 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participa da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafo
- § 12 Para que faça jus à bonificação a candidatos auto declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou
- parda.
 § 13 A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo
 candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca
 de heteroidentificação.
 § 14 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração

- § 14 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeto à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. § 15 Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores. § 16 Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indigena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étmico subscrita por caciques, tuxaus, filderanças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- sou as penas da Lei. § 17 As normas vigentes para apresentação dos documen-tos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indigena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp. p=12343). § 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos
- listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 d
- tuverem compietado 45 (quarenta e cinco) ános ate o dia 31 de dezembro do ano anterior ao periodo de abertura de inscrições. 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- 3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos duas fases nor meio de atribuição de notas em provas im divididas
- fase (eliminatória) prova escrita peso 2,0 - - I) julgamer
- uição peso 5,0
- a didática peso 3.0 II) prova didática - peso 3,0 § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das
- as será publicada no Diário Oficial do Estado § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário ibelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (con-cessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

- disponível no anexo ao presente edital.

 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem gera le doutrinára, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

 I a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sortei do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse peridog:

 II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedencia da alegação;
- da alegação; sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de
- cinco horas de duração da prova; IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será per mitida a consulta a livros, periódicos e outros documento:
- as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feita em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candida
- to, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

- membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão; VII cada prova será avalida, individualmente, pelos mem-bros da comissão julgadora; VIII serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete; IX a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos. 5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada can-didato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital. 6. Participarão da segunda fase somente os candidatos
- Fatuciparao da segunda fase somente os candidatos dos na primeira fase. O julgamento do memorial, expresso mediante nota incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito global, in
- Parágrafo único No julgamento do memorial, a comissão
- I producão científica, literária, filosófica ou artística:
- atividade didática universitária; atividades relacionadas à prestação de serviços à
- IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso; diplomas e outras dignidades universitárias
- v upromas e outras dignidades universitárias.
 8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
 1 a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;
- o candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciac se entender que não pertencem ao programa do concu-cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a pro
- cabendo à comissão Julgadoura uccuan, accendidencia da alegação;
 III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas
 após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do
 candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de
- outras atividades; IV o candidato poderá utilizar o material didático que
- ar necessario, V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
- para fins de sorteio e realização da prova; VI quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato; VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ac candidato na respectiva prova.

 9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato
- 9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mendonados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital. 10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

 11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos or aespecificados.
 § 1º A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, en cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participa da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla nos tiens 4 e 13 do presente tottat, entende-se por ampia concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 - MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram excluindo-se os inabilitados.
- todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. § 2º A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do concurso público é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:
- NECPPI é a nota final na fase do concurso núblico - NECEPI e a nota final na fase do concurso público, a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a cla cação do candidato na etapa do concurso público, limita nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de con. público, a nota final passa a ser considerada a nota simples de
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada. § 3° Os cálculos a que se referem os §§ 1° e 2° deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- origina o 193 (directinal) determinadad para francisionadada para número inteiro subsequente.
 § 4º A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

- § 5º Na inexistência de candidatos beneficiários da por
- tuação unternicidad entre os nabilitados, não será calculada a pontuação diferenciada. § 6º A pontuação diferenciada não será aplicada quando, as fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- O resultado do concurso será proclamado pela comis são julgadora imediatamente após seu término, púb
- lica. 13. Serão considerados habilitados os candidatos que
- Serao Considerados habilitados os candidatos que werem, da maioria dos examinadores, nota final minima sete.
 14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, undo as notas por ele conferidas.
 15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver aior número de indicações da comissão julgadora.
 16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprova-me exame médior realizado pelo Departamento de Pericias dicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei 0.261/68.
- 17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim as demais providências decorre os da Resolução nº 7271 de 2016.
- termos da Resolução nº 7271 de 2016. 18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empre-gaticio exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP. 19. O concurso terá validade imediata e será proposto
- para nomeação somente o candidato indicado para o cargo
- posto em concurso. 20. O candidato será convocado para posse pelo Diário
- 20. O Cariada...
 Oficial do Estado.
 21. Maiores informações, bem como as normas pertir ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Académica da Esalq da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac-esalq@usp.br . Planos Individualizados

docente a ser contratado assumirá integralm da disciplina LCF0510 – Inventário Florestal (2º ajudará no oferecimento da disciplina LCF0410 — Mensuraç Florestal (1°. Sem), colaborará com a disciplina LCF0324 Fisiología das Árvores; e integrará o grupo docente que leciona LCF1581 — Recursos Florestais em Propriedades Agrícolas, essencial para a Agronomia. Também apoiará disciplinas da grade das Ciências Biológicas. No primeiro triênio, a pessoa contratada deverá engajar-se na atualização das disciplinas sob sua tratada devera engajar-se na atualização das disciplinas sos sua responsabilidade, visando atingir os mínimos do projeto peda-gógico da ESALQ que definem engajamento no oferecimento de discíplinas, orientações de TCC, I co u estágio profissionalizarie, estágio vivencial / supervisionado / PAE; captação de bolsas de graduação; e participação em bancas de TCC, de Monografias ou de Estágios Profissionalizantes.

de Estágios Profissionalizantes.
Pesquisa e Inovação
Espera-se que a pessoa contratada se integre e aporte
competências ao nosso quadro docente, que vem se renovando
m diferentes áreas. Uma das principais expectativas é que
"ecofisiologia florestal" compartilhe com outras especialidades do LCF o estudo de questões científicas fundamentais,
especialmente na busca de estratégias de manejo florestal de especiamente la ousca de estrategias de manejo norestal de baixo impacto e resilientes ás mudanças climáticas. No primeiro triênio, deverá definir linhas de pesquisa e meios de atingir as seguintes metas: (i) na pós-graduação, oferecimento de uma disciplina; duas orientações de mestrado ou doutorado e duas uscipinia, udas orientações de intestado ou doutorado e udas participações em bancas; e (ii) em pesquisa, garantir pelo menos cinco resultados dentre os seguintes: trabalho científico publi-cado em revista de impacto, livro ou capítulo; coordenação de

cado em revista de impacto, livro ou capítulo; coordenação de projeto financiado por agencia pública ou privada; participação como pesquisador colaborador em projeto temático ou similar; bolisitas produtiviadas CNPa; registro de patente ou proprieadae intelectual e organização de evento científico de âmbito nacional ou internacional.

Cultura e extensão
Esta área apoia-se no uso de novas tecnologias e se favorece da inersão em espaços inovadores onde a criatividade e o empreendedorismo estejam presentes. No âmbito do Departamento de Ciências Florestias, a pessoa aprovada nesta vaga se integrará ao Laboratório de Métodos Quantitativos, um espaço multusuário de trabalho em esenoriamento remoto, de desenvolvimento e de difusão de técnicas de modelagem computacional. No primeiro tráfeiro, deverá propor agõese de extensão putacional. No primeiro triênio, deverá propor ações de exte e gerar pelo menos dois resultados dentre os seguintes: coorde de grupo de extensão, participação como integrante d al, publicação de artigo de divulgação ou entrevista consultoria ad hoc, e organização de curso de especialização ou extensão reconhecido pela Pró-reitora de Cultura e Extensão.

extensão reconhecido pela Pró-reitora de Cultura e Extensão. Impacto esperado no curto, médio e longo prazos Além da restauração de competências perdidas na gradu-ação e da ampliação do escopo de pesquisa do LCF, a pesoa contratada fortalecerá a pós-graduação e ajudará o LCF a se manter atualizado com as mais modernas tecnologias de moni-toramento florestal, incluindo a quantificação e a modelagem dos processos de acúmulo de biomassa e de sequestro de carbo-no. Se envolverá também em atividades de monitoramento dos impactos das mudanças climáticas; na proteção e restauração de ecossistemas; na criação de valor e geração de beneficios a par-tir de coberturas florestais naturais; na proposição de mudanças que tragam ganhos de eficiênda sistêmica às atuais estratégias de manejo florestal; na busca por soluções resilientes e baseadas na natureza, e na evolução para modelos de manejo pautados. na natureza, e na evolução para modelos de manejo pautados

pela descarbonificação da produção.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ

- ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ"
 ESALQ
 EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº P05/2024
 ABETURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS
 E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE
 PROFESSOR DOUTOR, DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS (LCF) DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ
 DE QUEIROZ" (ESALQ) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).
 A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de
 Queiroz" (ESalq) da Universidade de São Paulo torna público
 a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela
 Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024,
 estaña abetras. pelo prazo de 60 (Sessental dias com inícia sá a todos os interessados que, de acordo com o decimido per Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/202-estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início à 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/07/2024 e término à 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 12/09/2024, as inscriçõe ao concurso público de títulos e provas para provimento d (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/carg n° 1242.806, com o salário de R\$ 15.498,97 (MAIO/2024), junt ao Departamento Ciências Florestais, na área de conhecimente "Melhoramento Genético de Espécies Florestais", nos termos de art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo

- art. 125, parágnafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que seque:

 Melhoramento Genético de Espécies Florestais

 1. Sistemas Reprodutivos de Espécies Arbóreas: Sistemas de polinização, dispersão de sementes, genética da reprodução, e métodos de propagação sexuada e asexuada.

 2. Variação Genética de Populações: Processos evolutivos, sistema reprodutivo, diversidade fenotipica e variação genética, frequências alédicas e genotípicas, polimorismo de marcadores, equilibrio de Hardy-Weinberg, e equilibrio de Wright.

 3. Conservação Genética da Biodiversidade Florestal: Estudo de variabilidade entre e dentro de populações side cresão genética, fluxo génico, instalações de populações saler estas que populações base missales de populações de revisão genética, fluxo génico, instalações de populações saleres de revisão genética, fluxo génico, instalações de populações saleres de revisão genética, fluxo génico, instalações de populações base mismo de populações base revisão genética, fluxo génico, instalações de populações base mismo de populações para d
- Estudo de variabilidade entre e dentro de populaçoes florestais, erosão genética, fluxo gênicio, instalações de populações base in sítu e ex sítu, e banco de germoplasma.

 4. Domesticação de Espécies Florestais: Objetivos, estra-tégias e métodos para a seleção de espécies, procedências e progênies, testes genéticos com progênies, determinação de parâmetros genéticos populacionais, e ganho genético por seleção fenotípica e genotípica.

- Fisiologia da absorção de água e nutrientes pelas nres: Absorção, transporte e regulação da água e nutrientes rvores: Absorção, transporte e regulação da a ncluindo mecanismos de adaptação a estr
- Endogamia e Hibridação: Heterose, heterobeltiose olinização livre e controlada, cruzamentos intrapopulacionais, nterpopulacionais, interespecíficos, hibridação assistida por narcadores moleculares, delineamentos de cruzamentos, e
- Biologia Molecular, Transgenia e Genômica: Cultura de tecido e órgão, marcadores moleculares e bioquímicos, plantas transgênicas, seleção genômica, mapeamento genético genômica comparativa, mecanismos genéticos e epige essão gênica, proteômica e metabolômica.
- Fisiologia do Crescimento e Desenvolvimento das Árvores: Processos fisiológicos subjacentes ao crescimento desenvolvimento das árvores, incluindo fotossíntese, respiração diferenciação celular, morfogênese, e adaptação a condições
- entais variáveis. 1. Produção e Comercialização de Seme Tipos de áreas produtoras de sementes, demanda e oferta de sementes florestais nativas e exóticas, e estimativas de ganhos genéticos em função dos diferentes métodos de produção de
- s. Silvicultura Clonal: Histórico, seleção e multiplicação e clones, testes clonais, bancos clonais, plantios monoclonais
- de clones, testes clonais, bancos clonais, plantios monoclonais e multiclonais, e técnicas de propagação donal.

 11. Zoneamentos Bioclimáticos: Critérios e métodos de mapeamento, recomendação de espécies, procedências e clones.

 O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento de a ESALQ.

 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no periodo acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

 I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

 II prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

 III prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

 III prova de que de quitação com o serviço militar para candidatos

- III prova de quitação com o serviço militar para candidatos sexo masculino: do s
- IV certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstancia-emitidas pela Justica Eleitoral há menos de 30 dias do início
- do período de inscrições; V documento de identidade oficial.
- § 1° Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiai: que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até
- o último dia útil que antecede o início do concurso o unimo dia uni que antecede o inicio do concurso. § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo
- próprio candidato.
 § 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa § 3º- Para hins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde jã ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicarão indeferimento de sua inscrição. § 4º-05 docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

- comprovaco a devica quitação por costato de seu contrato inicial.

 § 5° Os candidatos estrangeiros serão dispensados das esigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

 § 6° O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posses a persentar visto temporário ou permanente que faculte o exercicio de atividade remunerada no Brasil.

 § 7° No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

 § 8° É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link hitsy/lusgdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de decumentos em ordem diversa da alia realização de upload de decumentos em ordem diversa da alia realização de upload de decumentos em ordem diversa da alia realização de upload de decumentos em ordem diversa da alia realização de upload de decumentos em ordem diversa da alia realização de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em ordem diversa da alianção de upload de decumentos em
- Into lituricado pera Septingladimissao, ficando o candidato desde já ciente de que realização de upload de documentos em ordem diversa da ali stabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

 § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apre-3º - Lue liniegia i responsaoniaue do canunado a apure-entação de seus documentos em sua intelieza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de ue, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irrulularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua
- nscricão será indeferida. rição sera indeferida. § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea
- documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. § 11 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos
- § 12 Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou

- fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
 § 13 A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferencidada será sujeita a confilmação por meio de banca de heteroidentificação.
 § 14 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da auta admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a defesa, sem prejuizo de outras sanções cabiveis.
 § 15 Para confirmação da autodeclaração do candidato indigena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani de um de seus genitores.
 § 16 Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Induão a Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indigena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indigenas de comunidades, associações edvo organizações persenativas dos povos indigenas das respectivas regiões,
- representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei. § 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.
- p=12343). § 18 Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (guarenta e cinco) anos até o dia 31 de
- dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único — O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- O concurso será realizado segundo critérios objetivos duas fases, por meio de atribuicão de notas em provas
- assini uviduas. 1ª fase (eliminatória) prova escrita peso 2,0 2ª fase · I) julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 5,0
- II) prova didática peso 3,0

- II) prova didática peso 3,0
 § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
 § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
 § 3º Na avalicaão das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro do cente) à qua las destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.
 4. A prova escrita, que vexará sobre assunto de ordem geral de doutrinária, será realizada de acordo com o disposto na rt 13º a e su parárarão (indr oda Remimento Geral da IUP).

- geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP. I a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse periodo; II o candidato poderá propor a substituição de pontos, imidiatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedencia da alequação; dência da alegação
- uencia ua alegia, cu).

 III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

 IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos
- mituda a Consulta a furus, pursonas bibliográficos; V as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; VI a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão; VII cada prova será avaliada, individualmente, pelos mem-

- bros da comissão julgadora; VIII serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão
- candiatots que ontwerem, da maiona dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete; IX a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos. 5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada can-didato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
- Participarão da segunda fase somente os candidatos dos na primeira fase.
- 7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arquição e avaliação, deverá refletir o mérito andidato. Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão

- ara: produção científica, literária, filosófica ou artística; atividade didática universitária; I atividades relacionadas à prestação de serviços à nidade;
- uaue, atividades profissionais ou outras, quando for o caso; diplomas e outras dignidades universitárias. V - diplomas e outras dignidades universitárias. 8. - A prova didática será pública, com a duração mínima
- de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP. I a comissão julgadora, com base no programa do concur so, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidato tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio d
- ponto;

 II o candidato poderá propor a substituição de ponto:

 | Tradistamente anás tomar conhecimento de seus enunciados II – o candidato podese e la ediatamente após tomar conhecimento de seus enuncientender que não pertencem ao programa do con bendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a p
- dência da alegação; III a realização çao, acão da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) hora: após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de
- outras atividades; IV o candidato poderá utilizar o material didático que
- IV o candidato puera unimar o montro pulgar necessário;
 V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;
 VI quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
 VII se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40° minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao conferir no a rescrictiva prova.

- candidato na respectiva prova. 9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, obser ponderada das notas por ele contendas nas duas tases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventula aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

 10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

 11. - Aplicar-se-à pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos or a específicados.

 § 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a nortes nardos e indígenas, nos nortes as atribuída a nortes nardos e indígenas en todas as fases do

- ser atribuída a pretos, pardos e indíg
 - curso público é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- Onde:

 **Onde:
 **De à pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

 **MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas e aqueles que, podo se adestado, postos. pardos ou indigenas e aqueles que. se declarada non pretos, pardos ou indigenas e aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram po não participar da pontuação diferenciada. - MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre
- todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados § 2º A fórmula para aplicação da pontuação diferencia às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase

concurso público é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do

- público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

 NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

 § 3° Os cálculos a que se referem os §§ 1° e 2° deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 § 4° A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fin, a nota simples.

 § 5° Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

- § 6º A pontuação diferenciada não será aplicada quando fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP intuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA intuação média da concorrência ampla).
- O resultado do concurso será proclamado pela comis gadora imediatamente após seu término, em sessão
- 13. Serão considerados habilitados os candidatos n, da maioria dos examinadores, nota final mínima s
- 14. A indicação dos candidatos será feita por examinado segundo as notas por ele conferidas Será proposto para nomeação o candidato que obtive maior número de indicações da comissão julgadora
- A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprova em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias dicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei
- 17. A nomeação do docente aprovado no concurso assin
- como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

 18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatico exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- 19. O concurso terá validade imediata e será proposto nomeação somente o candidato indicado para o cargo
- 20. O candidua se la cuminación de Tatado.
 21. Maiores informações, bem como as normas pertine ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados Assistencia Tecinica Académica da Esalq da Universidade de Paulo, pelo e-mail atac-esalq@usp.br .
 Planos Individualizados

Ensino Oducente a ser contratado assumirá integralmente o ensino da disciplina Melhoramento Florestal (LCF0676), e ajudará a
lecionar as disciplinas, Fisiologia das Avrores (LCF0324), Biologia
Produção de Sementes Florestais (LCF0681), ambas essenciais
para a Engenharia Florestal; e Colaborará na disciplina Recursos
Florestais em Propriedades Agricolas (LCF1681), essencial para
a Agronomia e em outras disciplinas que apoiam o curso de
Clenicas Biológicas. O docente orientará alunos em estágio
de iniciação científica e profissionalizante e em trabalhos de ue miciaga denimica e proissorializante e em ria unaumos ue conclusão de curso. Criará novas disciplinas no programa de pós-graduação em recursos florestais e desenvolverá pesquisas voltadas principalmente para a área de fisiologia e melhora-mento florestais. A natureza interdisciplinar desta especialidade produzirá contribuições importantes para a formação de comp tentes profissionais na graduação e pós-graduação

guisa e Inovação A pessoa contratada trará competência e ajudará a nossa escola a promover a evolução de setores da silvicultura, do manejo de florestas multifuncionais, de colheita em sistemas manejo de florestas multifuncionais, de colheita em sistemas de produção para fins industriais e processos de restauração de áreas degradadas. Essa evolução se fará por meio da busca de material geneticamente superior para plantios florestais mon específicos e para composição de florestas de espécies mistas multifuncionais. Atuando como orientador de trabalhos de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado esse iniciação cientrica, mestrado, doutorádo e pos-doutorado esse novo docente deverá buscar a divulgação dos seus trabalhos em periódicos de alto impacto nacional e internacional. A sua integração a redes internacionais de pesquisa, participação em certames científicos, associação com iniciativas empreendedoras e de criação de startups também será fundamental para ajudar a nossa escola a se projetar dentro e fora do país. Cultura e extensão.

e de citação de acomos a esta projetar dentro e fora do pais.

Cultura e extensão

O fortalecimento da cultura e extensão universitária com foco em Melhoramento Genético e Fisiologia de Espécies Florestais demandará ações voltadas para a organização de workshops e seminários; visitas guiadas a laboratórios de fisiologia e áreas experimentais; parcerias com escolas para divulgar a importância da conservação florestal e o papel da genética na preservação da biodiversidade; oferecer assistência técnica e aconselhamento a agricultores e silvicultores sobre práticas de melhoramento e conservação; organizar e seminários, conferências e mesas redondas com especialistas nacionais e internacionais para debater temas relacionados à biotecnologia; criação de fóruns online para discussão e troca de informações sobre melhoramento genético florestal.

Impacto esperado curto, médio e longo prazos

A incorporação deste novo docente à equipe do Departa-

impacto esperado cuito, medio e longo piazos A incorporação deste novo docente à equipe do Departa to de Ciências Florestais da ESALQ/USP trará alívio quant oferecimento de uma formação de qualidade e complet ao oferecimento de uma formação de qualidade e co para os profissionais de engenharia florestal, biologia e nomia que aqui estudam. Em conjunto com outras áreas especialização do departamento, trata-se de área essencial Ciências Florestais. Dá também continuidade ao legado deste corpo docente, que no passado muito contribuiu para o aumento da produtividade dos nossos plantios florestais, colocando o país em destaque no mundo e criando um dos setores mais competitivos da economia brasileira. O novo docente ajudará a coordenar projetos de pesquisa que o departamento conduz nas suas estações experimentais (EEF de Itatinga e EEF de Anhembi) e se beneficiará da longa e próxima relação que o nosso departamento tem com o setor industrial florestal e mais recentemente de plantios voltados para a produção de biomassa

questro de carbono. ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ'

- ESALQ
EDITAL ESALQ/USP/ATAC Nº 096/2024
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS
E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE
PROFESSOR DOUTOR, DO DEPARTAMENTO DE ENTOMOLGIAL
E ACAROLOGIA (LEA) DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA
"LUIZ DE QUEIROZ" (ESALQ) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
(USP).

- A Diretora da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (ESalq) da Universidade de São Paulo toma público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024 estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasilia) do dia 15/07/2024 e término às 3:59 horas (horário de Brasilia) do dia 11/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docécnic a é Pseguisa (RDIDP), darofragor (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIPD), daroícargo nº 124.5562, com o salário de R\$ 15.498,87 (MAIO/2024), junto ao Departamento Entomologia e Acarologia, na área de conhe-cimento "Insetos Sociais", nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
 - Evolução e filogenia da Classe Insecta
 Evolução da socialidade em insetos
- Fisiologia do desenvolvimento de castas em inseto: sociai
 - Servicos ecossistêmicos de insetos sociais Insetos sociais e o ambiente urbano
- · Biologia e diversidade de Hymenoptera · Biologia e diversidade de Blattaria
- Reprodução e organização social em insetos sociais
 Diversidade e manejo de insetos sociais pragas das
- pastagens e grandes culturas Diversidade e manejo de insetos sociais pragas de
- sistemas florestais 11. - Comunicação e comportamento em insetos sociais
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da ESALQ.

- Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusiva-mente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gyrádmissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 I memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méri-tos, em formato dicital:
- tos, em formato digital:
- prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; III – prova de quitação com o serviço militar para candidato:
- do sexo masculino IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstancia
- da emitidas nela Justica Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições; V – documento de identidade oficial.
- Elementos comprobatórios do memorial referido no
- inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o oltimo día ditil que antecede o inicio do concurso.

 § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo
- o candidato. 3º Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defe § 3º- Para Inis do inciso II, nao serão aceitas átas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicaráo indeferimento de sua inscrição.
 § 4º- Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

- comprovado a devida quitação por ocásiao de seu contrato inicial.

 § 5º Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

 § 6º O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporánic ou permanente que faculte o exercicio de atividade remunerada no Brasil.

 § 7º No ta do la inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização do as provas.

 § 8º E de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://luspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da al a realização de upload de documentos em ordem diversa da al a realização de upload de documentos em ordem diversa da al a realização de upload de documentos em ordem diversa da al a realização de upload de documentos em ordem diversa da al a realização de upload de documentos em ordem diversa da al a realização de upload de documentos em ordem diversa da al estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- estaberecida implicara o indererimento de sua inscrição. § 9º É de integral responsabilidade do candidato a apre sentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irre gularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua
- scrição será indeferida. § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea
- documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso. § 11 No ato da inscrição, o candidato que se autodeclara eto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participa pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafo
- § 12 Para que faça jus à bonificação a ca declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou
- parda. \$\frac{1}{3}\$ A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
 \$ 14 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso, es houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuzo de outras sanções cabiveis.
 \$ 15 Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índió Rani próprio ou, na ausécnica deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani devento de la fodio Rani devento de la fodio Rani devento se que se contradados de consecuente de fodio Rani proprior ou, na ausécnica deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores.
- de um de seus genitores. § 16 Situações excepcionais poderão ser avaliadas pel Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de cumulativamente memorial e declaração de per por increu de, cumulauvamente, memorial e declaração de per tencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, liderança: indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões sob as penas da Lei
- § 17 As normas vigentes para apresentação dos docume tos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp br/?p=12343).
- \$18 Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sevo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de
- tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao periodo de abertura de inscrições 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Esalq, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diáno Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP. 3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas.

- 1º fase (eliminatória) prova escrita peso 2,0 2º fase · l) julgamento do memorial com prova arguição peso 5,0 Il) prova didática peso 3,0

- arguiçao peso 3,0
 § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
 § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão nealizar as provas.
 § 3º Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo a presente edital.
 4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto o art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
 1 a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitode exigir-se dos candidatos a realização de outras sendo permitode exigir-se dos candidatos a realização de outras sendo permitodo exigir-se dos candidatos a realização de outras sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outra atividades nesse período;
- II o candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enun se entender que não pertencem ao programa do concurso cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce dência da alegação;
- III sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de
- cinco horas de duração da prova; IV durante sessenta minutos, após o sorteio, será per mitda a consulta a livros, periódicos e outros documento:

- V as anotações efetuadas durante o período de consulta lerão ser utilizadas no decorrer da prova devendo ser feitas
- poderao ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final; VI a prova, que será lida em sessão pública pelo candida-to, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos
- nbros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão; VII cada prova será avaliada, individualmente, pelos mem-
- bros da comissão julgadora; VIII serão considerados habilitados para a segunda fase os

- Participarão da segunda fase somente os candidatos na primeira fas
- O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arquição e avaliação, deverá refletir o mérito
- Parágrafo único No julgamento do memorial, a comissão
- scura: 1 produção científica, literária, filosófica ou artística; 11 atividade didática universitária; 111 atividades relacionadas à prestação de serviços à unidade:
- nundade; IV atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V diplomas e outras dignidades universitárias. 8. A prova didática será pública, com a duração mínima quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre parama da área de conhecimento acima mencionada, nos nos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.
- I a comissão julgadora, com base no programa do concur-so, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do
- ponto; II o candidato poderá propor a substituição de pontos, rediatamente após tomar conhecimento de seus enunciado: entender que não pertencem ao programa do concurso bendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a proce
- se entientos quadrona decidir, de piano, suma cabendo à comissão julgadora decidir, de piano, suma dénicia da alegação; III a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de
- o candidato poderá utilizar o material didático que
- julgar necessário; V se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

- para fins de sorteio e realização da prova;
 VII— quando atingúlo o 60º (sexagino) minuto de prova, a
 Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;
 VII— se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º
 minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao
 candidato na respectiva prova.

 9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato
 terá de cada examinador uma nota final que será a média
 ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencinados no tiem 3 e a eventula aplicação
 da pontuação diferenciada nos termos do tiem 11 deste edital.
- 10. As notas das provas poderão variar de zero a dez. com aproximação até a primeira casa decimal.
- Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos
- pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados. § 1° A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- ncurso público é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

- nue: PD é a nontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em - ги е а рипциадаю unerenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada. - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre
- todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não concorrencia" todos os candidatos que pontuaram e que nao se declararam como pretos, pardos ou indigenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. - MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. § 2º - A formula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do concurso núblim é:
- - curso público é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NECPPI é a nota final na fase do concurso público, após aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classifi-ação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do
- candidato.

 NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
 § 3° Os cálculos a que se referem os §§ 1° e 2° deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- numero inteiro subsequente. § 4º A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
- § 5º Na inexistência de candidatos beneficiários da pon-tuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- pontuação diferenciada. § 6º A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). 12. O resultado do concurso será proclamado pela comis-são julgadora imediatamente após seu término, em sessão julgadora imediatamente após seu término, em sessão
- ica.

 13. Serão considerados habilitados os candidatos que ohti
- Serao considerados indulidados os canadas verem, da maioria dos examinadores, nota final mínim.
 A indicação dos candidatos será feita por exami
- A indicação dos candidatos será reita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
 Será proposto para nomeação o candidato que obtivei o maior número de indicações da comissão julgadora. 16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprova ne médico realizado pelo Departamento de P
- Médicas do Estado DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei
- nº 10.261/68.

 17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

 18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregaticio exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
- O concurso terá validade imediata e será proposto a nomeação somente o candidato indicado para o cargo O candidato será convocado para posse pelo Diário
- Oficial do Estado ciai do Estado. 21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Esalq da Universidade de São Paulo, pelo e-mail atac-esalq@usp.br .

www.pciconcursos.com.br